



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 26/2017

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Morosko; com a presença dos Auditores Dr. Rubens Dobranski, Dr. Everson Fasolin e Dr. Alex Sandro José de Souza; da Procuradora Dra. Luhana Baldan Lemes, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Segunda Comissão Disciplinar. Na sessão foram apreciados os Autos constantes do Edital nº 26/2017.

1 – AUTOS N.º. 148/2017 – Processo retirado de pauta.

Taça Paraná – Sub 13.

Jogo: Max Denim/PMQI/APAF X Colégio Vicentino São José.

Data: 19/08/2017.

Denunciado: Colégio Vicentino São José (E.P.D.).

Infração: Art. 203 do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Ariel Norberto Leal.

2 – AUTOS N.º. 149/2017 – Processo retirado de pauta.

Taça Paraná – Sub 13.

Jogo: PM de Itaipulândia X Colégio Vicentino São José.

Data: 19/08/2017.

Denunciado: Colégio Vicentino São José (E.P.D.).

Infração: Art. 203 do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Bruno Pellegrino da Rocha Rossi.

3 – AUTOS N.º. 153/2017 – Processo retirado de pauta.

Taça Paraná – Sub 13.

Jogo: Colégio Vicentino São José X Luminex/Associação Copel de Campo Mourão.

Data: 19/08/2017.

Denunciado: Colégio Vicentino São José (E.P.D.).

Infração: Art. 203 do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dra. Luhana Baldan Lemes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

4 – AUTOS Nº. 169/2017 – Relator: Dr. Rubens Dobranski.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata.

Jogo: Ampernet/Ampere Futsal X Aymore/Matelandia/Adema.

Data: 23/09/2017.

1º Denunciado: Jean Fabio Burdignon (Técnico/Ampernet/Ampere Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 257, do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, desclassificou o art. 243-F para o art. 258, ambos do C.B.J.D. e condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão;

Por unanimidade de votos, desclassificou o art. 243-F para o art. 258, ambos do C.B.J.D. e condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão;

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258, II do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258-C do C.B.J.D.;

Totalizando 4 (quatro) partidas de suspensão.

2º Denunciado: Rafael Angelo Manenti (Atleta/Ampernet/Ampere Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 250 do C.B.J.D.

3º Denunciado: Danrlei Santos Ubinski (Atleta/Ampernet/Ampere Futsal).

Por unanimidade de votos, desclassificou o art. 243-F para o art. 258, ambos do C.B.J.D. e condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão;

Por maioria de votos, desclassificou o art. 254-A para o art. 250, ambos do C.B.J.D. e condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão.

4º Denunciado: Jardel de Andrade Apolonio (Atleta/Ampernet/Ampere Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254-A, §3º, do C.B.J.D.

5º Denunciado: Ampernet/Ampere Futsal (E.P.D.).

Por maioria de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em concreto, nos termos do Art. 213, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dra. Luhana Baldan Lemes.

5 – AUTOS Nº. 170/2017 – Relator: Dr. Everson Fasolin.

Taça Paraná – Sub 13.

Jogo: Beltraozinho Futsal X Clube Curitibano.

Data: 23/09/2017.

1º Denunciado: Carlos Eduardo França Ventura (Atleta/Beltraozinho Futsal).

Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 250, §1º, I do C.B.J.D.

2º Denunciado: Dionatan Marcelo da Rosa (Técnico/Beltraozinho Futsal).

Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) suspensão, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.

3º Denunciado: Beltraozinho Futsal (E.P.D.).

Por maioria de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles dos Santos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

6 – AUTOS Nº. 171/2017 – Relator: Dr. Everson Fasolin.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Pato Branco Futsal X Cresol/Marreco.

Data: 20/09/2017.

1º Denunciado: Alexandre Junior Buffulin (Preparador físico/Pato Branco Futsal).

Por maioria de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.;

Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) suspensão, nos termos do Art. 258-B do C.B.J.D.

2º Denunciado: Pato Branco Futsal (E.P.D.).

Por maioria de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em concreto, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles dos Santos.

7 – AUTOS Nº. 172/2017 – Relator: Dr. Alex Sandro José de Souza.

Taça Paraná – Sub 17.

Jogo: RES/AtleticoPR/AAFutsal X AABB.

Data: 24/09/2017.

Denunciado: Victor Hugo Ademar (Técnico/AABB).

Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles dos Santos.

8 – AUTOS Nº. 173/2017 – Relator: Dr. Alex Sandro José de Souza.

Taça Paraná – Sub 15.

Jogo: Clube Curitibano X APAF/Futsal.

Data: 29/09/2017.

Denunciado: Matheus Jorge Alves (Atleta/APAF/Futsal).

Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 3 (três) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A, I do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles dos Santos.

9 – AUTOS Nº. 174/2017 – Relator: Dr. Rubens Dobranski.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Umuarama Futsal X Pato Branco Futsal.

Data: 24/09/2017.

Denunciado: Irio Daroz Brol (Atendente/Pato Branco Futsal).

Por unanimidade de votos, desclassificou do art. 243-C para o art. 258, ambos do C.B.J.D. e condenou o denunciado a pena de 2 (duas) partidas de suspensão.

Procurador Denunciante: Dr. Ariel Norberto Leal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

10 – AUTOS Nº. 175/2017 – Relator: Dr. Alex Sandro José de Souza.

Taça Paraná – Sub 17.

Jogo: Sicoob/Sadia/Galinho Futsal/Dois Vizinhos X Ass. Amigos do Marreco Futsal.

Data: 24/09/2017.

Denunciado: Rafael Mocelin Antoszczyzn (Atleta/Ass. Amigos do Marreco Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 2 (dois) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254, §1º, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Ariel Norberto Leal.

Curitiba, 24 de outubro de 2017.

Kaandra Wellner Nascimento
Secretária TJD/PR